



Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1262/2013

Publicado em	03/09/13
Jornal	Beltrão
Edição	5013

SÚMULA: Altera as Leis Municipais nºs: 1216/2012; 1218/2012 e 1226/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1216/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 31 de julho de 2013 para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da propriedade do objeto da presente lei ao Município”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1218/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Concessão de Uso de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 31 julho de 2013 para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.”

Art. 3º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1226/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 31 de julho de 2013 para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da propriedade do objeto da presente lei ao Município.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 02 de abril de 2013.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal